

REGIMENTO

(Documento aprovado pelo Conepex)

PLENÁRIA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO IFG

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade estabelecer a metodologia para realização da Plenária de apreciação e votação do documento “Diretrizes Curriculares e Organização Didático-Pedagógica para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG”.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º. A sessão Plenária tem o objetivo de apreciar e aprovar o conteúdo do Caderno de Propostas das “Diretrizes Curriculares e Organização Didático-Pedagógica para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG”.

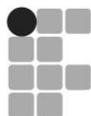
CAPÍTULO III

DA MESA DIRETIVA

Art. 3º. A sessão Plenária será dirigida por uma Mesa Diretiva, composta de 01 Coordenador, 01 secretário e 02 Redatores.

§ 1º. A Mesa Diretiva será composta por 04 (quatro) membros indicados pelo CONEPEX, 04 (quatro) membros indicados pelo Fórum dos Cursos Técnico Integrados e 04 (quatro) membros da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º. A composição da Mesa Diretiva será alterada em cada período de realização da plenária e essa composição será apresentada no início de cada sessão.



Art. 4º. As funções dos componentes da Mesa Diretiva são:

I - Coordenador/a: Organizar e dirigir os trabalhos em cada sessão plenária, sendo responsável por descrever o objeto de votação que será apreciado, o quantitativo e a natureza das propostas;

II - Redator: Responsável pelo registro das propostas aprovadas; responsáveis por alterações no texto da minuta.

III - Secretário: responsável pela operacionalização técnica das sessões e coordenação das inscrições dos delegados.

Art. 5º. A Mesa Diretiva poderá:

I - Suspender as intervenções nos casos de tempo de fala excedido ou caso de se mostrarem improcedentes conforme artigo 17;

II - Encerrar ou estender o tempo de duração da Plenária;

III - Prestar esclarecimentos solicitados pela Plenária ou solicitar que estes sejam prestados por outro que julgar competente;

IV - Suspender a sessão plenária por até 30 minutos.

Parágrafo único. A sessão plenária poderá ser suspensa nos casos de tumulto, verificação de votação duplicada, descumprimento do regimento e outras situações em que a Mesa Diretiva julgar necessária.

CAPÍTULO IV

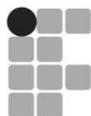
DO PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 6º. A plenária será realizada presencialmente no auditório da Reitoria/ IFG em três etapas: 16, 17 e 18 de novembro; 29-30 de novembro e 01 de dezembro; e 06, 07 e 08 de dezembro.

Parágrafo único. Caso os dias previstos não sejam suficientes para apreciação do documento completo, a Mesa Diretora apresentará, no último dia da plenária, as datas para a continuidade e conclusão do trabalho.

Art. 7º. A plenária será realizada presencialmente.

Parágrafo único. Caso seja necessário estender os dias para apreciação do



documento, a discussão sobre o formato das demais etapas deverá ser realizada no espaço da plenária, considerando a complexidade do objeto a ser debatido, a disponibilidade orçamentária, dentre outros fatores.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 8º. A plenária será composta por delegados natos e delegados eleitos.

Art. 9º. Os delegados natos correspondem aos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFG, quais sejam:

- I - Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas;
- II - Gerentes de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- III - Conselheiros eleitos (docentes, técnicos administrativos e estudantes) e
- IV - Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Os delegados eleitos correspondem a:

- I - 08 (oito) representantes eleitos no âmbito do Fórum dos Cursos Técnicos Integrados do IFG.
- II - 02 (dois) representantes eleitos no âmbito da Comissão Local de Currículo Integrado do Câmpus.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em razão das especificidades da organização em 04 (quatro) departamentos e da dimensão de sua Comissão Local de Currículo Integrado, o Câmpus Goiânia terá direito a 06 (seis) representantes.

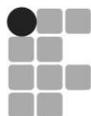
Art. 11. Somente os delegados natos e eleitos poderão participar da Plenária, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento dos delegados natos e eleitos será realizado no primeiro dia da plenária, devendo apresentar documento oficial com foto.

§ 1º. O credenciamento será realizado no dia 16 de novembro, no período das



8h30min às 10h30min.

§ 2º. Nos demais dias de realização da Plenária, para os delegados que porventura forem substituídos ou não comparecerem no primeiro dia, o credenciamento será realizado no período de 8h30min às 9h30min.

Art. 13. Cada delegado nato e eleito receberá uma credencial intransferível e que será utilizada para votar inscrever-se a fim de realizar intervenções.

Art. 14. Nos casos em que os titulares dos representantes eleitos não possam comparecer e, no seu lugar, participar o seu suplente, o titular deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico plenaria.diretrizes@ifg.edu.br com até 24 horas de antecedência.

§1º. Quando houver previsão de pagamento de diárias, a comunicação de substituição deverá ser feita com antecedência de 5 dias úteis antes do primeiro dia de cada etapa.

§2º. O suplente deverá se apresentar à mesa de controle de frequência para fazer o credenciamento.

§3º. A não comunicação da substituição à coordenação da plenária implicará na impossibilidade de participação do suplente.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA SESSÃO PLENÁRIA

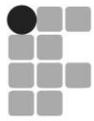
Art. 15. A Mesa Diretiva iniciará os trabalhos apresentando os componentes e suas funções bem como a leitura do regimento aprovado.

Parágrafo único. As sessões serão iniciadas no horário previsto, independentemente do quantitativo de delegados presentes.

Art. 16. As intervenções dos delegados deverão ser realizadas no tempo máximo de 3 minutos.

§ 1º Caso o delegado decida ceder uma “a parte” para outro delegado, ele cederá 1 minuto de sua fala.

§ 2º A Mesa Diretiva fará a interrupção da intervenção do delegado caso este exceda o tempo máximo.



Art. 17. A qualquer momento da plenária, exceto nos momentos de regime de votação, os delegados poderão solicitar:

I - Questão de ordem: é um instrumento para apresentar questões em relação ao cumprimento do Regimento da plenária. A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação e terá um tempo de até 02 (dois) minutos.

II - Questão de esclarecimento: Questões de esclarecimento somente podem ser apresentadas quando o proponente precisar ser esclarecido de algo, caso ele queira esclarecer algo, ele precisa inscrever-se para intervenção de até 02 (dois) minutos.

III - Questão de encaminhamento: é uma proposta para dar andamento ao objeto em discussão.

IV - Direito de resposta: Direito de resposta somente pode ser solicitado se o delegado for manifestadamente citado de forma ofensiva, estando sujeito à avaliação da mesa em até 01 (um) minuto.

§ 1º A declaração de voto poderá ser solicitada ao final da votação quando o delegado se abster da votação.

§ 2º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento terão prioridade, respectivamente, excetuando-se nos regimes de votação.

Art. 18. Apenas serão admitidas novas propostas de texto que tenham origem nos debates realizados pela plenária a partir das propostas de alteração e inclusão apresentadas previamente no Caderno de Propostas.

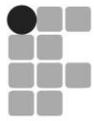
CAPÍTULO VIII

DA APRECIÇÃO

Art.19. A apreciação do documento será realizada por artigo e suas respectivas propostas constantes no Caderno de Propostas.

Parágrafo único. Os artigos que não tiverem nenhuma contribuição serão automaticamente aprovados, sem necessidade de apreciação na sessão plenária.

Art. 20. A apreciação do artigo deverá ser realizada na seguinte sequência:



I - Descrição geral do artigo e das propostas a ele vinculadas.

II - Inscrição dos delegados para as intervenções, sendo até 02 (duas) intervenções para a realização de defesa favorável e até 02 (duas) intervenções para a realização de defesa contrária de cada proposta.

Parágrafo único. Em caso da plenária não se sentir esclarecida abre-se um novo processo de intervenções, conforme inciso II.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE VOTAÇÃO

Art. 21. A fim de garantir que todas as propostas sejam apreciadas de forma isonômica, adotar-se-á a seguinte metodologia, conforme as etapas:

Etapa I:

I- Votação das propostas de supressão, caso haja.

II - Caso seja aprovada a proposta de supressão, passa-se para o próximo artigo.

Etapa II:

I - Não sendo aprovada a proposta de supressão (caso haja), passa-se às propostas de alteração, a proposta da minuta e proposta de inclusão (caso haja);

II - As propostas de alteração e a proposta da minuta deverão ser votadas ao mesmo tempo;

Etapa III:

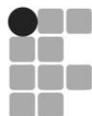
I - Após a votação da Etapa II, a plenária votará a(s) proposta(s) de inclusão, caso haja, individualmente.

Art. 22. Cada delegado terá direito a um voto em cada regime de votação.

§ 1º. A votação das propostas de supressão será realizada em termos de aprovação ou reprovação da proposta.

§ 2º. A votação das propostas de alteração será realizada por meio da contagem de votos para cada proposta, considerando aprovada aquela que obtiver o maior número de votos.

§ 3º. A votação das propostas de inclusão será realizada em termos de aprovação ou reprovação da proposta.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR

Art. 23. Será aprovada a proposta com o maior número de votos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O acesso a sessão plenária será garantido, exclusivamente, aos delegados (natos e eleitos), e a equipe técnica responsável pela realização da Plenária.

Parágrafo único. As sessões plenárias serão gravadas e disponibilizadas posteriormente no Canal da EaD do IFG.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Mesa Diretiva e Comissão Organizadora da Plenária.

Art. 26. As contribuições relativas às questões de organização ortográfica e gramatical não serão apreciadas uma vez que, após a aprovação da minuta do documento na sua totalidade, o mesmo será submetido à revisão linguística.